

Pautas de Conduta Ética para os Fornecedores



PAUTAS de CONDUTA ÉTICA para os FORNECEDORES

1. Introdução

- As pautas de conduta ética da Mercadona enquadram-se no seu compromisso com a Responsabilidade Social e com o Pacto Mundial das Nações Unidas. Estas pautas são de aplicação tanto à Mercadona como aos seus fornecedores¹.
- A Mercadona exige aos seus fornecedores de produtos e serviços um firme compromisso em matéria de gestão ética, pelo que devem cumprir e respeitar a legislação dos países onde operam, em cada um dos aspetos detalhados a seguir. Os fornecedores são os responsáveis pelo cumprimento da legislação e dessas pautas.
- Em caso de incumprimento, a Mercadona reserva-se o direito a cessar a relação comercial de forma imediata, mediante comunicação prévia por escrito ao fornecedor.

2. Respeito pelos Direitos Humanos e pela ética laboral

- A Mercadona apenas realiza negócios com fornecedores que demonstrem um comportamento ético, e operem com legalidade e honestidade, de acordo com os princípios da Organização Internacional do Trabalho e da Ethical Trading Initiative.
- Não se admitirá violência, trabalho forçado ou qualquer tipo de assédio².
- O fornecedor não deverá exercer nenhum tipo de prática discriminatória com base na raça, género, estado civil, incapacidade ou qualquer outra condição,

¹ <https://info.mercadona.es/es/actualidad/mercadona-empresa-adherida-al-pacto-mun=dial/news>

² Segundo os convénios 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

proporcionando, assim, igualdade de oportunidades no desenvolvimento profissional dos colaboradores³.

- Será respeitado o direito de associação dos colaboradores. Caso a lei restrinja este direito, o fornecedor não dificultará o desenvolvimento de meios paralelos para associar-se⁴.
- Não será aceite nenhum tipo de trabalho infantil. Para tal, estabelece-se a idade mínima limite para trabalhar nos 15 anos, sempre e quando não infrinja a legislação nacional correspondente, nem obstaculize a sua educação. Os menores de 18 anos não trabalharão em condições perigosas ou de noturnidade⁵.
- Serão oferecidas a todos os colaboradores condições laborais dignas, justas e conhecidas⁶.
- A jornada laboral não superará o limite máximo de horas permitidas pela legislação e deverá ser respeitado o salário mínimo aplicável, de acordo com os requisitos nacionais⁷.

3. Segurança e higiene no trabalho

- O fornecedor deverá proporcionar um ambiente laboral seguro e saudável para os colaboradores, cumprindo as normas de segurança e higiene no trabalho requeridas pela legislação em vigor⁸.
- As condições laborais deverão ser as mais adequadas quanto ao ruído, iluminação e qualidade do ar, devendo também haver acesso a água potável⁹.
- Será necessário formar e informar os colaboradores relativamente ao cumprimento das melhores práticas de proteção e prevenção de riscos laborais e ambientais.
- Serão disponibilizados a todos os colaboradores os equipamentos e as medidas de proteção necessárias para realizar corretamente o seu trabalho sem sofrer nenhum risco. Além disso, as instalações disporão de equipamento adequado face a possíveis riscos¹⁰.

³ Segundo convénio 111 da Organização Internacional do Trabalho.

⁴ Segundo convénios 87, 98 e 135 da Organização Internacional do Trabalho.

⁵ Segundo convénios 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho.

⁶ Segundo Código Básico Iniciativa de Comércio Ético - Ethical Trading Initiative (ETI).

⁷ Segundo convénios 1, 14, 26 e 131 da Organização Internacional do Trabalho.

⁸ Segundo convénio 155 da Organização Internacional do Trabalho.

⁹ Segundo convénio 148 da Organização Internacional do Trabalho.

¹⁰ Segundo convénio 187 da Organização Internacional do Trabalho.

4. Relação com terceiros

- A Mercadona só trabalhará com aqueles fornecedores que demonstrem os máximos padrões de profissionalismo e transparência face ao cumprimento dos compromissos legais e éticos.
- A corrupção e o suborno não são aceitáveis.
- Qualquer intercâmbio entre a Mercadona e o fornecedor deverá ser apoiado por documentação transparente, fiável e adequada à legislação de cada país onde operam.

5. Ambiente e sustentabilidade

- A Mercadona tem uma preocupação especial com o ambiente. Como tal, o fornecedor deverá cumprir a legislação ambiental que seja de aplicação na gestão dos seus resíduos, emissões atmosféricas, ruídos, descargas de águas residuais, degradação do solo e mudança na utilização do solo florestal. Além disso, manterá um compromisso constante com a proteção do ambiente¹¹.
- Não será iniciada nenhuma atividade sem dispor previamente da licença de atividade ou das autorizações administrativas correspondentes.
- Será realizada uma gestão adequada e autorizada dos resíduos, bem como medidas para reaproveitamento dos mesmos.
- Os fornecedores de produtos de pesca deverão aceitar a Política de Compra de Produtos de Pesca da Mercadona, dispor de um modelo de sustentabilidade próprio ou cumprir o decálogo de sustentabilidade da Mercadona¹².
- Qualquer fornecedor de carne, ovos ou leite deverá aceitar a Política de Bem-estar Animal da Mercadona e dispor de uma certificação em Bem-estar Animal, seguindo padrões internacionalmente reconhecidos antes do final de 2021¹³.

A Mercadona reserva-se o direito a contrastar o cumprimento dessas pautas de conduta com meios próprios ou através de terceiros.

¹¹ Segundo os Princípios 7, 8 e 9 do Pacto Mundial das Nações Unidas.

¹² <https://info.mercadona.es/es/actualidad/mercadona-empresa-adherida-al-pacto-mundial/news>

¹³ <https://info.mercadona.es/es/actualidad/esta-es-la-politica-de-bienestar-animal-de-mercadona/news?idCategoriaSeleccionada=1470731303671>

